

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 013/2021/INDEA-MT
Proc. Adm. N.º 9102/2021**

CONTRATANTE: INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - INDEA/MT.

CONTRATADA: LUZIANO BUENO DA LUZ.

OBJETO: Locação de imóvel para abrigar as instalações da Unidade Local de Execução (ULE) do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - INDEA-MT, no município de Nova Nazaré-MT.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato administrativo tem como fundamento legal o art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e, art. 51 da Lei nº 8.245/91.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 17303; Projeto: 2005.9900; Natureza de Despesa: 3390.3600; Fonte: 240.

VALOR CONTRATADO: O Valor Mensal R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais) perfazendo o Valor Total Anual de R\$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses iniciando a partir de 13/04/2021 à 12/04/2024, podendo ser prorrogado entre as partes conforme Lei do Inquilinato nº 8.245/91.

DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização será exercida pelo Sr. ERICKSON FELLIPE ALMEIDA DA SILVA - Matrícula nº 252.629 e Fiscal Substituto o Sr. FRANCISCO SIMIÃO MEDEIROS DE SOUTO - Matrícula nº 62.555;

DATA DE ASSINATURA: Cuiabá/MT, 18 de março de 2021.

ASSINAM: EMANUELE GONÇALINA DE ALMEIDA- PRESIDENTE/ INDEA-MT. LUZIANO BUENO DA LUZ - LOCADOR.

EMANUELE GONÇALINA DE ALMEIDA
Presidente
INDEA-MT

DETRAN/MT

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**PORTARIA Nº 186//2021/GP/DETRAN/MT**

O **PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores para acompanhar, fiscalizar e gerir a(s) seguinte(s) Ordem(ns) de Fornecimento:

Nº da Ordem de Fornecimento: 10/2021 - ELEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA

Nº da Ordem de Fornecimento: 11/2021 - FORMIS INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO EPP

Objeto: Aquisição de materiais permanentes (etilômetros), para utilização em ações de fiscalização e segurança no trânsito do Projeto Trânsito Consciente - Operação Lei Seca Mato Grosso.

Fiscal Titular: Raphaela Passos S. Bueno - Matrícula n.º 290537

Fiscal Substituto: Stefanny Natacha R. Barbosa - Matrícula n.º 290662

Gestor Titular: Stefanny Natacha R. Barbosa - Matrícula n.º 290662

Gestor Substituto: Raphaela Passos S. Bueno - Matrícula n.º 290537

Art. 2º As atribuições dos Fiscais/Gestores estão previstas na PORTARIA Nº 437/2018/GP/DETRAN/MT, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 03 de julho de 2018, e já são exigíveis desde a assinatura da Ordem de Fornecimento.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 30 de março de 2021.

GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS
Presidente do DETRAN/MT
Original Assinado*

PORTARIA Nº 187/2021/PRES/DETRAN/MT

Estabelece regras para aplicação da exigência que consta no Art. 1º da Portaria nº 454/2017/GP/DETRAN/MT.

O **PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO** no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 25 do Código de Trânsito Brasileiro, que faculta a possibilidade de delegação de atividades entre órgãos executivos do Sistema Nacional de Trânsito;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 14.071/2020 que alterou os dispositivos da Lei Federal nº 9.503/1997, mais especificamente o §2º do Art. 25 do Código de Trânsito Brasileiro, que possibilitou aos Municípios, que

não possuem órgão ou entidade executivo de trânsito, a celebração direta pela Prefeitura Municipal com órgão ou entidade que integre o Sistema Nacional de Trânsito, autorizando, inclusive, a realização de consórcio com outro ente federativo;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 454/2017/GP/DETRAN/MT, que trata da cooperação técnica firmada entre o DETRAN/MT e as Prefeituras Municipais para a criação das Postos de Atendimento de Trânsito (Agências Municipais), em virtude da necessidade de expansão em território mato-grossense dos serviços prestados pelo DETRAN/MT ao cidadão;

CONSIDERANDO a importância do serviço prestado pelo DETRAN/MT na vida do cidadão mato-grossense, no que tange a regularização da frota de veículos automotores circulante, e; **RESOLVE:**

Art. 1º. Ficam definidos os seguintes critérios de aplicação da regra prevista no Art. 1º da Portaria nº 454/2017/GP/DETRAN/MT:

I - os Municípios que visam celebrar Termo de Cooperação para a instalação de Posto de Atendimento Municipal de Trânsito, devem estar integrado ao Sistema Nacional de Trânsito e deverão cumprir todos os requisitos dispostos na legislação vigente;

II - os Municípios que já possuem Posto de Atendimento Municipal de Trânsito, e que necessitam celebrar novo Termo de Cooperação em decorrência do término do prazo do termo anterior, terão até o dia 31/12/2021 para integrar-se ao Sistema Nacional de Trânsito.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigência na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 30 de março de 2021.

GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS
Presidente do DETRAN/MT
Original Assinado*

PORTARIA Nº 188/2021/GP/DETRAN/MT

O **PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 75, §1º da Lei Complementar nº 207, de 29 de dezembro de 2004, do artigo 4º da Lei 7.692, de 1º de julho de 2002; **RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar 013/2029 constituída pela Portaria nº 805/2019/GP/DETRAN, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 08 de novembro de 2019;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 28/03/2021.

Registre-se, publique-se e CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 30 de março de 2021.

GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS
Presidente do DETRAN/MT
Original Assinado*

PORTARIA Nº 189/2021/GP/DETRAN/MT

O **PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 75, §1º da Lei Complementar nº 207, de 29 de dezembro de 2004, e artigo 4º da Lei 7.692, de 1º de julho de 2002; **RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constituída pela **Portaria nº 565/2020/CGE-COR/DETRAN/MT**, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 06 de novembro de 2020, página 32;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir do dia 30/03/2021.

Registre-se, publique-se e CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 30 de março de 2021.

GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS
Presidente do DETRAN/MT
Original Assinado*